



Lei nº 78, de 12 de fevereiro de 1957.

Dispõe sobre a criação de escolas e contem outras providências:

Eu, HÉLIO WASUM, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criadas oito escolas, primárias, rurais, mistas, neste Município.

Parágrafo único – A localização das referidas escolas, em lugares onde for maior a densidade escolar, fica a critério do Prefeito Municipal, que o fará por meio de decreto executivo.

Art. 2º - A despesa com a execução da presente Lei, correrá por conta de verba própria constante do orçamento do corrente exercício.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, 12 de fevereiro de 1957.

Hélio wasum  
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi publicada nesta data.  
Secretaria da Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, 12/2/57.

João Denez Posser  
Secretário